

**DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022****ASSUNTO: APLICAÇÃO DE PENALIDADE****1. RELATÓRIO**

Trata-se de processo administrativo nº 002/2022, com base na constatação de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 96/2021, pregão eletrônico 26/2021, celebrado entre o Município de João Monlevade e a empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, cujo objeto é o Registro de Preços visando aquisição futura de materiais de expediente destinados ao atendimento das secretarias e setores da Administração Municipal Direta e Convênio com a Polícia Militar.

Que a Secretaria Municipal de Administração, notificou a empresa supra em 04/08/2022, via Diário Oficial, pela não entrega dos itens relacionados conforme, AF's 2082/2022, 2083/2022, 2084/2022, 2085/2022, 2086/2022 e 2087/2022 e que não houve resposta.

Cumpram ressaltar que a Notificação foi efetiva via Diário Oficial em razão das tentativas frustradas pelos correios, conforme se infere nas Notificações enviadas em 10/06/2022 e 27/06/2022.

Ato contínuo, a Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos instaurou o Processo Administrativo nº 02/2022 em desfavor da empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.212/0001-60, encaminhando o ofício nº 008/2022 com data de 27 de setembro de 2022 pelos correios com AR, bem como no dia 21 de dezembro de 2022, restando frustradas as tentativas de intimação pelos correios, motivo pelo qual a empresa foi intimada via Diário Oficial em 09/01/2023, conforme se infere na edição do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3428.

Dos fatos analisados verifica-se que a empresa violou as disposições contratuais e legais relacionadas ao Pregão Eletrônico nº 26/2021, Ata de Registro de Preços nº 96/2021.

2. DA DEFESA

A empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI não apresentou defesa.

3. FUNDAMENTAÇÃO

Ao participar da licitação, a empresa tem ciência de todas as normas editalícias, legais e constitucionais e especificidades da prestação do serviço objeto do Pregão eletrônico nº 26/2021, Ata de Registro de preços 96/2021, não podendo no decorrer de sua execução descumprir tais normas sem motivo idôneo que a justifique.

Quanto ao prazo de fornecimento o edital do Pregão Eletrônico 26/2021, dispõe:



23. DO FORNECIMENTO

23.1. Os fornecimentos serão feitos mediante AF's - Autorizações de Fornecimento, encaminhadas pelo Município, de acordo com necessidades do mesmo, conforme especificações do item constante do termo de referência, respeitada a ordem de registro dos fornecedores.

23.2. O prazo de atendimento deverá ser de no máximo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) encaminhada pelo Município.

Restou comprovado através da documentação acostada nos autos o descumprimento contratual da empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, notadamente pela não entrega dos produtos no prazo estabelecido.

Nesse sentido, sabendo que a Administração deverá pautar a sua atuação pelos princípios da proporcionalidade e razoabilidade e em virtude da contratada não realizar a entrega dos produtos, manifesta-se esta Comissão pela aplicação das sanções administrativas previstas na Ata de Registro de Preços e demais legislação aplicável, quais sejam: SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E IMPEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO COM O MUNICÍPIO E JOÃO MONLEVADE PELO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS E MULTA NO IMPORTE DE R\$ 16.997,47 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) referente a 5% do total do produtos das AF's nº 2082/2022, 2083/2022, 2084/2022, 2085/2022, 2086/2022, 2087/2022, conforme dispõe o item 7 e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 96/2021, abaixo transcrito:

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais;

7.2. Advertência sempre que ocorrer pequenas falhas corrigíveis;

7.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

a) 1% (um por cento) calculado sobre o valor total da AF, por dia de atraso no fornecimento, até o máximo de 5 (cinco) dias úteis;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor total da AF, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do fornecimento ou der causa a sua revogação ou cancelamento, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

4. CONCLUSÃO

ISTO POSTO, conclui-se que a empresa ALPHA ELETROMÓVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 41.297.212/0001-60 descumpriu as obrigações previstas na Ata de Registro de Preços nº 96/2021, sobretudo por não realizar a entrega dos produtos, das AF's nº 2082/2022, 2083/2022, 2084/2022, 2085/2022, 2086/2022 e 2087/2022.



Praticada a infração a dispositivos contratuais, nasce para Administração-Contratante o poder de aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e no contrato, no legítimo exercício de prerrogativa que lhe confere a lei, da qual não pode se afastar, em razão dos princípios da indisponibilidade do interesse público e da legalidade que lhe orientam o agir vinculado.

Assim, devem ser aplicadas as seguintes penalidades:

1. MULTA no valor de R\$ 16.997,47 (dezesesseis mil, novecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos) referente a 5% do total dos produtos das AF's nº 2082/2022, 2083/2022, 2084/2022, 2085/2022, 2086/2022 e 2087/2022, conforme dispõe o item 7 e seguintes da Ata de Registro de Preços nº 96/2021.

2. SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos em conformidade com o que dispõe o contrato e a Lei 8.666/1993;

Em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis à empresa, a contar do recebimento desta, para, querendo, apresentação de Recurso Administrativo.

Após o decurso do prazo, as sanções deverão ser cadastradas em sistema competente.

João Monlevade, 14 de fevereiro de 2023.

Frederico Magalhães Pessoa
Presidente da Comissão de Sindicância e Atos Administrativos

Vaender Pessoa de Castro
Membro da CPS

Shirley Ap. Silva de Oliveira
Membro da CPS

Wânia Clara Félix Freitas
Membro da CPS

Kátia Cristina Ângelo Passos
Membro da CPS

Luci Costa Gomes
Membro da CPS

Sirlene Aparecida de Freitas Braga
Membro da CPS

Terezinha Maria do Nascimento
Membro da CPS